



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Pregão Eletrônico nº 007/2021		www.bll.org.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leitores biométricos com sensor óptico, modelo <i>Fingkey Hamster DX</i> , bem como álcool isopropílico 70%, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.			
Valor Estimado			
R\$ 50.190,98 (cinquenta mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos).			
Registro de Preço	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	

Lic Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Prova de Conceito?	Modo de disputa
sim	NÃO	NÃO	ABERTO
Prazo para envio da proposta			
De 15/09/2021 (08h:30min) Até 28/09/2021(10h:00min) *Horário de Brasília			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
www.bll.org.br ou licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br			



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

1 - PREÂMBULO:

- 1.1. A Câmara Municipal de Cuiabá, situada Rua Barão de Melgaço, S/N – Praça Pascoal Moreira Cabral – Centro Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as referências de horários previstas no edital são referentes ao de Brasília-DF.
- 1.2. O modo de disputa será o aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Cuiabá, www.camaracuiaba.gov.mt.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3617-1573 na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília).
- 1.4. O Recebimento das propostas será das 08h30min do dia 15/09/2021 as 10h00min do dia 28/09/2021.
- 1.5. Abertura e julgamento das propostas às 10h00min às 10h30min do dia 28/09/2021.
- 1.6. Início da sessão de disputa de preços 10h30min do dia 28/09/2021.
- 1.7. Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
- 1.8. Email da Coordenadoria de Licitação: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leitores biométricos com sensor óptico, modelo *Fingkey Hamster DX*, bem como álcool isopropílico 70%, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 - DA ABERTURA:

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta informar que declarada aberta a sessão, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

DATA DA ABERTURA: 28/09/2021
HORA: 10h30min (horário Brasília-DF)



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LOCAL: www.bll.org.br

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.1.1. Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 4.1:

- a) Quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.
- b) Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal de Cuiabá ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cuiabá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Cuiabá.

5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cuiabá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 30 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 11.10. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 11.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

12.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

12.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

13.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na Câmara Municipal Cuiabá.

13.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Por ITEM.

13.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - GARANTIA

14.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de 01 ano, ou a data de validade descrita na embalagem, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

15.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “*chat*” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 15.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

15.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, através do site BLL, ou via email do departamento de licitação (licitação@camaracuiaba.mt.gov.br).

16.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

16.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multas;

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

- b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 4.10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Cuiabá, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os ITENS, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:

- Certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débito Federal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Municipal.
- Certidão negativa de débito Trabalhista – CNDT.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

20.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações próprias no ato da contratação.

20.1.1. UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMATICA
ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO REDUZIDO: 21

FONTE: 00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

20.1.1. UNIDADE: 1

PROGRAMA: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMATICA

ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO REDUZIDO: 21

FONTE: 00

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal Cuiabá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas - <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabem à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 as 14:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Cuiabá – MT, para melhores esclarecimentos.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

21.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CUIABÁ – MT, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2021/SGA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. Órgão: Câmara Municipal de Cuiabá	2. Termo de Referência/Projeto Básico Nº. 030/2021
3. Número da Unidade Orçamentária: 001	4. Descrição de Categoria de Investimento: Equipamentos de Informática
5. Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria de Gestão de Pessoal	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leitores biométricos com sensor óptico, modelo *Fingkey Hamster DX*, bem como álcool isopropílico 70%, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão Eletrônico, para obtenção da proposta mais vantajosa, como preconizado no art. 1º da Lei 10.520/02.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÓD. PUG TCE/MT
01	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL COM SENSOR ÓPTICO: <ul style="list-style-type: none">• Superfície protegida contra arranhões;• Área de captura de prisma de vidro;• Leitor de LED perceptivo aos usuários com sensor de ativação automática nativa no hardware;• Possibilitar multi dispositivos;• Leitura com ângulo de captura de 350°;• Resolução mínima de 500 DPI;• Tempo de captura de aproximadamente 300	UNID.	44	0008163



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

	<ul style="list-style-type: none">milissegundos;Área sensorial mínima de 16/18mm;Tamanho mínimo de imagem de 248/288 pixels ou superior;Padrões MIC, KC, UL, CE, FCC;Escala de cinza de 8 bits (256 níveis)Deteção automática de erros (deslizamento do dedo na captura);Interface de dados e alimentação compatível com padrão USB 2.0, ou superior;Suportar tensão de entrada 5V-DC/500mAh;Temperatura de funcionamento entre 10~50°C;SDK compressão WSQ, qualidade de imagem NIST/NFIQ, suportando busca do tipo 1:1 / 1:N, padrão ISO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004;Compatibilidade de Drive OS para Windows 8 / 10 (32-bit ou 64-bit).			
02	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% (ISOPROPANOL), PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1000 ml	UNID.	44	50195-6
				() Similar (X) Semelhante () Igual

*Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços – TCE, em atendimento a Resolução Normativa nº 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

Considerando a comunicação interna nº 320/SGP/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoal, em anexo, a qual expõe a necessidade de aquisição de leitores biométricos e álcool isopropílico 70%, itens esses necessários para que ocorra a implantação do sistema de ponto biométrico a todos os servidores (efetivos e comissionados), em atendimento a Circular nº 001/GABPRES/202, vide anexo.

Considerando que a quantidade demandada e a distribuição dos equipamentos estão de acordo com levantamento feito pela Secretaria de Gestão de Pessoal, conforme CI nº 283/SGP/2021, em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Vale ressaltar que a implantação de ponto eletrônico biométrico segue determinação constante em acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que a Câmara Municipal de Cuiabá “adote medidas a fim de realizar o controle efetivo de frequência dos servidores comissionados”.

Insta salientar que a referência a um modelo específico de equipamento ocorre em razão da necessidade de compatibilidade entre o mesmo e o módulo de gestão do ponto eletrônico do sistema de folha de pagamento e recursos humanos atualmente em uso neste Poder Legislativo, conforme Nota Técnica da empresa Coplan em anexo.

Cumprir destacar ainda que a aquisição de álcool isopropílico 70%, está em consonância com a recomendação do Núcleo de Tecnologia da Informação, visto que, o referido produto é o mais adequado para higienização de equipamentos eletrônicos, conforme CI nº 035/2021 em anexo.

Nesse contexto, resta claro a vital importância e necessidade da aquisição aqui pretendida, a fim de dar segurança e condições de aferir a frequência de todos os servidores desta Casa de Leis.

4. DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da requisição da Câmara Municipal de Cuiabá;**
- Os itens deverão ser entregues em parcela única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Contrato, Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte; conforme ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Cuiabá;
- A entrega dos itens deverá ser executada em horário de expediente da Contratante. A CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente autorização por escrito ao Fiscal de Contrato, informando o nome e número da identidade (RG) dos empregados que irão executar o objeto do Contrato, informando dia e horário;
- Os itens deverão ser entregues sob acompanhamento do **Núcleo de Tecnologia da Informação** e do servidor nomeado fiscal do contrato, na Câmara Municipal de Cuiabá na Praça Moreira Cabral - Centro - s/n - Cuiabá-MT - CEP 78020-010 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- No ato da entrega, os itens serão analisados em sua totalidade, sendo aqueles divergentes das especificações constantes deste Termo de Referência e/ou cujas qualidades sejam inferiores às exigidas pela Câmara Municipal de Cuiabá serão rejeitados e devolvidos à contratada.
- Caso haja constatação posterior de defeito no(s) item(ns), o(s) mesmo(s) serão devolvidos para substituição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

Do Recebimento:

O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **Provisoriamente:** os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **Definitivamente:** no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade dos itens, bem como a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

O aceite/aprovação do(s) item(ns) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

Caso insatisfatório as verificações, o equipamento deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração;

- Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência;
- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto.
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- Responder, perante a Câmara Municipal de Cuiabá e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
 - I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- A Câmara Municipal de Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
 - I – Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
 - II – Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do produto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
 - III – Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outro item, que será dobrada em caso de reincidência;
 - IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- A recusa injustificada da Firma Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento.
- O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Cuiabá deve informar a Prefeitura Municipal de Cuiabá, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.
- As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cuiabá.
- Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A responsabilidade por atestar a Nota Fiscal referente aos produtos entregues ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Gestão Administrativa e/ou Gestor de Contratos, que deverá exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** procedendo no acompanhamento e avaliação da qualidade dos materiais no ato da instalação/entrega.

10. DA VIGÊNCIA:

O Contrato de fornecimento de produtos vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas/MT.

11. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, validamos este Termo.



Cuiabá- MT, 11 de agosto de 2021

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO.

Mateus da Costa Santos

Técnico Legislativo

Responsável pela Elaboração

Analísado e revisado o **Termo de Referência n.º 030/2021/SGA** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITORES BIOMÉTRICOS COM SENSOR ÓPTICO, MODELO FINGKEY HAMSTER DX, BEM COMO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, e legislação vigente.

EDILSON DE CARVALHO

Secretário de Gestão Administrativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

CI 320/SGP/2021

Cuiabá, 13 de agosto de 2021.

**De: Secretaria de Gestão de Pessoal
Para: Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras
Assunto: Implantação de Ponto Biométrico**

Senhor Coordenador,

Considerando a Circular n. 001/GABPRES/2021 que determina a retomada e implantação do ponto eletrônico biométrico a todos os servidores, assim como, que esta Secretaria realize a referida implantação, considerando que está incluso no contrato junto a COPLAN - Consultoria e Planejamento Ltda. para serviço de licença de software de gestão, dentro do módulo RH, o menu ponto onde estão incluídas ferramentas para tratamento dos dados, assim como o aplicativo "AppFinger" para coleta biométrica associada a um dispositivo com tal finalidade, considerando as especificações técnicas necessárias tanto para a instalação do aplicativo quanto para o equipamento de coleta compatível indicadas pela empresa, considerando a CI n. 35/2021 do Núcleo de Tecnologia da Informação que informa da disponibilidade de estrutura para implantação do ponto biométrico, assim como, solução indicada para higienização dos equipamentos, SOLICITO a aquisição do material discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD
FingKey Hamster DX (Conforme especificações técnicas fornecida pela empresa)	25 unidades para gabinetes parlamentares + 19 unidades para setores administrativos = total 44 unidades
Alcool Isopropílico 70% (Isopropanol) 1000 ml	44 unidades

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Barbara Helena de Noronha Pinheiro
Secretaria de Gestão de Pessoal

Rua Barão de Melgaço, s/n°. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
CEP 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CIRCULAR Nº 001/GABPRES/2021

Cuiabá, 01 de julho de 2021.

De: Gabinete da Presidência

Para: Unidades Administrativas e Parlamentares

Prezados,

Considerando o retorno das atividades presenciais conforme disposto na Portaria 166/2021 de 19.04.2021;

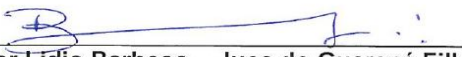
Considerando a determinação constante em acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que “adote medidas a fim de realizar o controle efetivo de frequência dos servidores comissionados”;

Considerando a necessidade de retomada do ponto eletrônico biométrico para melhor aferição de frequência de todos os servidores em atividade, efetivos e comissionados;

Diante o exposto, DETERMINO a retomada e implantação do ponto eletrônico biométrico a todos os servidores, não sendo a adesão facultativa e sim obrigatória, conforme acórdão supracitado.

Caberá a Secretaria de Gestão de Pessoal realizar a implantação, que se iniciará pelo cadastro biométrico de todos os servidores, excetuando aqueles que já possuem biometria cadastrada e/ou estejam dispensados do registro de ponto nos termos da IN SGP 002/2018 – Versão 03. Caberá também orientar a cerca de todas as fases da implantação e operacionalizar a mesma, observando as normativas e medidas de biossegurança relacionadas à pandemia do novo coronavírus - Covid19, assim como, proceder com a suspensão do pagamento daqueles que se recusarem ao cadastramento.

Atenciosamente,


**Vereador Lídio Barbosa – Juca do Guaraná Filho
PRESIDENTE**

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

CI 283/SGP/2021

Cuiabá, 06 de julho de 2021.

De: Secretaria de Gestão de Pessoal
Para: Núcleo de Tecnologia da Informação
Assunto: Implantação de Ponto Biométrico

Senhor Chefe,

Considerando a Circular n. 001/GABPRES/2021 que determina a retomada e implantação do ponto eletrônico biométrico a todos os servidores, assim como, que esta Secretaria realize a referida implantação, é necessário que o núcleo nos auxilie neste processo, qual seja, no cadastramento biométrico dos servidores, instalação do aplicativo de coleta biométrica e do dispositivo de coleta e, por fim, no treinamento a ser realizado.

Está incluso no contrato junto a COPLAN - Consultoria e Planejamento Ltda. para serviço de licença de software de gestão, dentro do módulo RH, o menu ponto onde estão incluídas ferramentas para tratamento dos dados, assim como o aplicativo "AppFinger" para coleta biométrica associada a um dispositivo com tal finalidade. Por meio de ofício esta Secretaria consultou a empresa sobre as especificações técnicas necessárias tanto para a instalação do aplicativo quanto para o equipamento de coleta compatível, que nos respondeu por e-mail, conforme consta em anexo.

Neste sentido, considerando a lista de setores abaixo elencadas já com quantidade necessária de equipamento indicada, solicito que o núcleo verifique se as mesmas possuem a estrutura adequada, de acordo com os requisitos mínimos exigidos, para a devida implantação do ponto eletrônico:

GABINETES	
Adevair Cabral - 01	Luiz Fernando – 01
Cezinha Nascimento - 01	Marcrean Santos – 01
Chico 2000 - 01	Marcus Brito Jr – 01
Coronel Paccola - 01	Mario Nadaf – 01
Demilson Nogueira - 01	Michelly Alencar – 01
Dídimo Vovô - 01	Pastor Jeferson – 01
Diego Guimarães - 01	Paulo Henrique – 01
Dilemário Alencar - 01	Renivaldo Nascimento – 01
Edna Sampaio - 01	Rodrigo Arruda e Sá – 01
Eduardo Magalhães – 01	Sargento Joelson – 01
Juca do Guaraná Filho – 01	Sargento Vidal – 01
Kassio Coelho - 01	Wilson Kero Kero - 01
Lilo Pinheiro - 01	

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
CEP 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

ADMINISTRAÇÃO	
Gabinete da Presidência - 01	Sec. Patrimônio e Manutenção - 01
Coordenadoria das Comissões Permanentes - 01	Coord. Patrimônio - 01
Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional - 01	Almoxarifado - 01
Coordenadoria de Cerimonial - 01	Núcleo de Tecnologia da Informação - 01
Corregedoria Geral/Consultoria Jurídica - 01	Sec. Apoio Legislativo - 01
Sec. Gestão de Pessoal - 01	Núcleo de Revisão dos Debates Legislativos - 01
Núcleo de Assistência Social (Ambulatório) - 01	Sec. Comunicação - 01
Sec. Gestão Orçamentária e Financeira - 01	Sec. De Transparência e Controle Interno - 01
Sec. de Ações Institucionais - 01	Sec. Gestão Administrativa - 01
Protocolo/Ouvidoria - 01	

Ainda, por se tratar de equipamentos eletrônicos de tecnologia e considerando as medidas de biossegurança para prevenção do Covid-19, solicito também que indique o produto adequado para higienização dos mesmos.

É importante ressaltar que todas as informações solicitadas são de suma importância e que, se possível, sejam encaminhadas o mais brevemente, pois as mesmas irão subsidiar o processo de aquisição dos dispositivos de coleta biométrica, produtos para sanitização e o que mais o núcleo indicar ser necessário para a implantação.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BARBARA HELENA DE NORONHA
PINHEIRO:545375501
63

Assinado de forma digital por
BARBARA HELENA DE
NORONHA
PINHEIRO:54537550163
Data: 2021.07.06 16:46:55
+0100

Barbara Helena de Noronha Pinheiro
Secretaria de Gestão de Pessoal

Rua Barão de Melgaço, s/nº. (Praça Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
CEP 78.020-010 Fone: (65) 3617 1500 www.camaracba.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2021.

NOTA TÉCNICA – COMPATIBILIDADE APARELHO FINGER

Ref. Compatibilidade de interface “fingerprint” para captura biométrica de digital e apuração do ponto eletrônico.

Oficiamos a nossos clientes que, é compatível e está homologado em produção, para utilização como interface de leitura e captura de biometria digital, com o módulo de gestão do ponto eletrônico do sistema de folha de pagamento e recursos humanos, o equipamento denominado mercado logicamente como FingKey Hamster DX.

A interface do leitor biométrico digital com sensor óptico, modelo “fingerprint” do tipo torre possui as características técnicas:

- Superfície protegida contra arranhões;
- Área de captura de prisma de vidro;
- Leitor de LED perceptivo aos usuários com sensor de ativação automática nativa no hardware;
- Possibilitar multi dispositivos;
- Leitura com ângulo de captura de 350°;
- Resolução mínima de 500 DPI;
- Tempo de captura de aproximadamente 300 milissegundos;
- Área sensorial mínima de 16/18mm;
- Tamanho mínimo de imagem de 248/288 pixels ou superior;
- Padrões MIC, KC, UL, CE, FCC;
- Escala de cinza de 8 bits (256 níveis)
- Detecção automática de erros (deslizamento do dedo na captura);
- Interface de dados e alimentação compatível com padrão USB 2.0, ou superior;
- Suportar tensão de entrada 5V-DC/500mAh;
- Temperatura de funcionamento entre 10~50°C;
- SDK compressão WSQ, qualidade de imagem NIST/NFIQ, suportando busca do tipo 1:1 / 1:N, padrão ISO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004;
- Compatibilidade de Drive OS para Windows 8 / 10 (32-bit ou 64-bit).

Recomendamos a utilização do equipamento supracitado e salientamos em tempo, a possibilidade onerosa do desenvolvimento e configuração dos sistemas envolvidos para utilização de outras interfaces, desde que mantenham as características mínimas retro descritas.

Glauca Machado
Produto RH

Coplán Consultoria de Planejamento – Soluções em Gestão Pública

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 730, Duque de Caxias
Tel. +55 65 30257352 – Cuiabá MT - CEP 78043-300



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**



CÂMARA MUNICIPAL
DE CUIABÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Para: Secretaria de Gestão de Pessoal	Data: 08/07/2020	CI Nº 035
---	--	----------------------------	------------------

Senhora Secretária,

Em resposta a Circular n. 283/SGP/2021, informamos que estamos a disposição para auxiliar no cadastro da biometria assim como a instalação do aplicativo "AppFinger" da empresa Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda., e dos leitores biométricos nos gabinetes e demais setores dessa Casa de Leis, bem como o treinamento no sistema que será utilizado.

Todos os gabinetes e setores dispõem de um computador com os requisitos mínimo exigidos para rodar o aplicativo AppFinger, ou seja, computador com processador I3, com 4GB de RAM e Windows 10 64 bits.

A referência técnica para a aquisição dos leitores biométricos foi encaminhada pela empresa Coplan para a secretária de Gestão de Pessoal, sendo o modelo denominado Fingkey Hamster DX, homologado em produção para o sistema do módulo de Recursos Humanos, desenvolvido pela mesma.

Para higienização leitores biométricos, sugerimos a aquisição do álcool isopropílico (isopropanol), recomendado para limpeza de eletrônicos, pois ele não leva água em sua composição.

Atenciosamente.

RICARD CRISTIAN DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação

Recebido por:	Recebi em:	
	____/____/____	
	Às _____ horas	

Rua Barão de Melgaço s/n – Bairro Centro - Cuiabá/MT
CEP: 78020-901 Fone: (65) 3617-1500



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2021

1. - HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá no início da seção estar com todos os documentos comprobatórios de habilitação exigidos em Edital anexados ao site da BLL. Caso o pregoeiro julgue necessário pode solicitar os documentos via email (não há necessidade de envio dos documentos originais via correio, a não ser que o pregoeiro julgue necessário, por questões de averiguação) licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia dos documentos dos sócios, devidamente autenticadas;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento/Localização.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do INSS, (Certidões unificadas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo;
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (MODELO – ANEXO); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 conforme Anexo;
- e) Pleno atendimento ao Edital, conforme modelo Anexo.
- f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (MODELO – ANEXO); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.2.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou tenha fornecido os objetos pleiteados deste Edital.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Cuiabá-MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2021

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código PUG TCE/MT
01	<p>LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL COM SENSOR ÓPTICO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Superfície protegida contra arranhões;• Área de captura de prisma de vidro;• Leitor de LED perceptivo aos usuários com sensor de ativação automática nativa no hardware;• Possibilitar multi dispositivos;• Leitura com ângulo de captura de 350°;• Resolução mínima de 500 DPI;• Tempo de captura de aproximadamente 300 milissegundos;• Área sensorial mínima de 16/18mm;• Tamanho mínimo de imagem de 248/288 pixels ou superior;	UNID.	44	0008163



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

	<ul style="list-style-type: none">• Padrões MIC, KC, UL, CE, FCC;• Escala de cinza de 8 bits (256 níveis)• Detecção automática de erros (deslizamento do dedo na captura);• Interface de dados e alimentação compatível com padrão USB 2.0, ou superior;• Suportar tensão de entrada 5V-DC/500mAh;• Temperatura de funcionamento entre 10~50°C;• SDK compressão WSQ, qualidade de imagem NIST/NFIQ, suportando busca do tipo 1:1 / 1:N, padrão ISO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004;• Compatibilidade de Drive OS para Windows 8 / 10 (32-bit ou 64-bit).			
02	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% (ISOPROPANOL), PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 1000 ml	UNID.	44	50195-6

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediata após a solicitação da contratante

Validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

À
Câmara Municipal de Cuiabá-MT
Ref : Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REF.: EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

TIPO: MENOR PREÇO

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ nº _____

(endereço completo)

DECLARA

a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

d) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

(Local) _____ de _____ de 2021

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VI

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços _____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0xx/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- () Somos optante do simples nacional.
() Não somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leitores biométricos com sensor óptico, modelo *Fingkey Hamster DX*, bem como álcool isopropílico 70%, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias de XXXXX do ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, S/N. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo PRESIDENTE, VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10512748 SJ/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 688.690.291-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firma contrato através do Pregão Eletrônico nº XX/2021 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leitores biométricos com sensor óptico, modelo *Fingkey Hamster DX*, bem como álcool isopropílico 70%, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, 10.024/2019, Decreto Municipal nº 5.456/14 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única na Câmara Municipal de Cuiabá, situada na Rua Barão de Melgaço, s/nº Praça Moreira Cabral, Centro, Cuiabá/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

3.2. Prazo para entrega dos itens constantes será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da requisição da contratante. Salvo em casos que não puder haver espera, por questão de segurança patrimonial da Câmara Municipal de Cuiabá.

3.3. Os produtos deverão ser entregues, montados e/ou instalados conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Contrato, Termo e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

3.4. A Secretaria de Patrimônio e Manutenção responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

3.5. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.6. O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo Fiscal do Contrato.

3.7. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Cuiabá, as despesas com funcionários da Contratada, no fornecimento ora contratado, quer na Sede Câmara Municipal de Cuiabá, devendo o respectivo fornecimento ser executado dentro do horário de expediente.

3.8. A Contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Cuiabá obriga-se a:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2. Aplicar ao Contratado penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, ao Contratado da aplicação de qualquer sanção.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste serviço serão feitos pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

Fiscal do Contrato:	
---------------------	--

4.3. Cabe àquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração, o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao seu superior aquelas que dependam de providências com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência dos desempenhos das suas atividades.

4.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8.666/93), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes aos mesmo estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

4.5. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a Contratada se compromete a:

- 5.1.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando o(s) produto(s) especificado(s) neste Termo de Referência, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste instrumento;
- 5.1.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção;
- 5.1.3. Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, no local indicado e no prazo máximo de 02 (dois dias), contados da requisição da unidade;
- 5.1.4. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

- 5.1.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.1.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, sendo esta em horário de expediente da Contratante, no endereço indicado;
- 5.1.7. Entregar os materiais permanentes, com todas as suas especificações, prontos para uso, no local e no prazo estipulado, conforme proposta apresentada;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e/ou instalação dos materiais constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.9. Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir;
- 5.1.10. Para os produtos de consumo terá que se observar a data de validade, não sendo aceito produtos com data de validade inferior a 30 dias, considerando o que estiver disposto em legislação sobre validade de produtos;
- 5.1.11. O Termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e o ônus a cargo da Contratada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e de uso dos Bens em linguagem didática, com ilustrações;
- 5.1.12. Substituir num prazo de 5 (cinco) dias úteis às suas expensas, após notificação formal, toda ou parte da remessa devolvida pela Contratante, por se encontrar em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.1.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;
- 5.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 5.1.16. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade;
- 5.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
- 5.1.18. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;
- 5.1.19. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.1.20. Comunicar à Contratante qualquer alteração às condições em se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Patrimônio e Manutenção, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 5.1.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

- 5.1.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.1.23. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.24. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.1.25. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.1.27. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- 5.1.28. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgão/Entidade;
- 5.1.29. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a vencedora da licitação, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA – PLANILHA DOS SERVIÇOS

6.1. O quantitativo de fornecimento dos equipamentos devem atender as seguintes especificações:

LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ a seguir:

UNIDADE: 1
PROGRAMA: 1
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – AÇÕES DE INFORMATICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 21
FONTE: 00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), referente à prestação da execução dos serviços.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos Câmara, podendo ser efetuado na totalidade em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal após o recebimento, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços da contratada.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

8.4. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria de Patrimônio e Manutenção da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na Rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhada de sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais: Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

10.1.1. Nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficam estipulados o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

10.2.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.3. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021 e a proposta da empresa XXXXXXX, classificada em 1º lugar nos itens do certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente do Contrato.

13.4. Na hipótese do Contratado se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

13.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1:	2:
RG:	RG:
CPF/MT:	CPF/MT: